

Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0xx-42) 746-1122 - FAX (0xx-42) 746-1172

LEI Nº 962

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar Auxílio Financeiro a CNBB/Pastoral da Criança da Diocese de Guarapuava-PR, Paróquia de Sant'Ana de Pitanga-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), à CNBB/Pastoral da Criança da Diocese de Guarapuava PR., Paróquia de Sant'Ana de Pitanga PR., inscrita no CGC/MF sob nº 75.643.148/0014-68, com sede nesta cidade, valor a ser/liberado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), a partir de março/2000, mediante plano de aplicação.
- Art. 2°. A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1° desta Lei, prestará contas anuais à Municipalidade, da aplicação dos recursos recebidos.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2000.

ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN PREFEITO MUNICIPAL